



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS POR DOAÇÃO Nº001/2019

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.491.063/0001-86, com sede na Rua Araújo Filho, 823 - Bairro Centro - Boa Vista/RR, CEP nº 69.301-090, por meio da **Comissão Interna de Desfazimento de Bens Patrimoniais**, instituída pela portaria nº 659/2019/GPRES/PRESI/IPER, de 08 de outubro de 2019, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que procederá ao desfazimento dos bens elencados no Anexo I deste instrumento, em atendimento às determinações contidas no ordenamento jurídico brasileiro, notadamente: Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.305/2010, Decreto Estadual nº 13378-E/2011 e Decreto nº 9373/18.

CLÁUSULA I. DO OBJETO

O presente Edital contempla o desfazimento de bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irre recuperáveis, em lotes, conforme descrito no Anexo I.

CLÁUSULA II. DOS ANEXOS

1. Anexo I – Relação de Bens;
2. Anexo II – Formulário de Solicitação;
3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (EXCLUSIVO para Associações e Cooperativas de que trata o Decreto nº 5.940/2006);
4. Anexo IV – Termo de Doação.

CLÁUSULA III. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste procedimento de alienação, órgãos integrantes da Administração Pública, quaisquer entidades beneficentes de assistência social, reconhecidas de utilidade pública, as organizações da sociedade civil de interesse público e associações ou cooperativas de catadores que atendam ao Decreto 5.940/2006.

CLÁUSULA IV. DOS BENS

Os bens a serem adquiridos pelos interessados, constam em 02 (dois) lotes e constituem os discriminados no Anexo I.

Os bens mencionados serão entregues no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS

A doação dos bens será feita por lote inteiro, não sendo possível a aquisição de lotes fragmentados ou itens individuais.

CLÁUSULA V. DA MANIFESTAÇÃO, DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS NA DOAÇÃO

Os interessados deverão encaminhar solicitação ao IPER, no endereço Rua Araújo Filho, nº 823, bairro Centro – Boa Vista, Roraima, direcionado à Comissão de Desfazimento, mediante o modelo constante no anexo II, deste instrumento, indicando o(s) lote(s) de seu interesse, **ordenando-os pelo critério de preferência e/ou necessidade**, no período estabelecido na **CLÁUSULA VIII**, com vistas à análise da doação pretendida.

As Instituições Filantrópicas e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público deverão encaminhar junto ao formulário de solicitação, anexo II, a documentação comprobatória de seu funcionamento e regular reconhecimento de utilidade pública, sem fins lucrativos.

CLÁUSULA VI. DO PROCEDIMENTO

A Comissão de Desfazimento procederá à listagem dos interessados e análise da documentação, podendo habilitá-las ou não, em consonância com o Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018 e outras legislações aplicáveis.

A entidade que encaminhar a documentação incompleta e em desconformidade com a cláusula **DA DOCUMENTAÇÃO** deste edital será notificada para apresentar os documentos faltantes e em caso de não solucionar as pendências no prazo estipulado pelo IPER, a mesma será desclassificada.

Serão divulgados no site do IPER os beneficiados pela doação, sendo de exclusiva responsabilidade destes acompanhar o resultado e os prazos fixados.

CLÁUSULA VII. VISTORIA

A vistoria do lote é facultativa e, havendo interesse em realizá-la, a entidade deverá agendar a visita pelo telefone (95) 2121-3971, com no mínimo 24 horas de antecedência ao dia indicado na **CLÁUSULA VIII**.

CLÁUSULA VIII. DO PRAZO

O prazo para manifestação dos interessados é de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS

Os demais prazos correrão conforme o cronograma a seguir:

Vistoria facultativa dos lotes mediante agendamento	21/11/2019
Envio da documentação da entidade cláusula V e X	18/11/2019 a 22/11/2019 das 07h30m às 13h:30m
Análise da documentação apresentada pelas entidades	25/11/2019 a 27/11/2019
Realização do Sorteio	29/11/2019 das 12h00m às 13h:00m
Divulgação do resultado da doação	02/12/2019
Assinatura do termo de doação e retirada dos lotes pelos donatários contemplados	04/12/2019 a 06/11/2019
Retirada remanescente de lotes, se houver.	09/12/2019 a 11/12/2019

CLÁUSULA IX. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S) E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

1. Secretarias, autarquias ou fundações estaduais;
2. Empresas públicas ou sociedades de economia mista estaduais;
3. Municípios e demais órgãos da administração municipal;
4. Instituição filantrópica reconhecida de utilidade pública pelo Estado;
5. Demais interessados.

Havendo mais de um órgão/entidade interessado no mesmo lote de materiais constante no Anexo I, o desempate se dará da seguinte forma:

1. Ordem de preferência para doação;
2. Sorteio entre os órgãos/entidades que estiverem classificados na mesma ordem de preferência.

O sorteio será realizado nas dependências do IPER, no dia e horário estabelecido na **CLÁUSULA VIII**, facultada a presença de representante do órgão/entidade pretendente.

O participante contemplado com um lote de bens/materiais só fará jus a outros lotes caso não haja demais interessados.





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS

Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada no sítio do IPER, disponível no endereço eletrônico <http://www.iper.rr.gov.br>;

CLÁUSULA X. DA DOCUMENTAÇÃO

1. **Órgãos integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, Estados e Municípios, bem como os órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, deverão encaminhar os seguintes documentos:**
 - a. Formulário de Solicitação, Anexo II, em papel timbrado;
 - b. Cópia dos Documentos pessoais (CPF/RG) do solicitante, que ocupe cargo de direção, chefia e gerência, legalmente investido na função administrativa ou política;
 - c. Cópia da portaria devidamente publicada, ou outro ato administrativo congênere, que o nomeou para o exercício do cargo e/ou função pública.
2. **As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) deverão encaminhar os seguintes documentos:**
 - a. Formulário de Solicitação, Anexo II, em papel timbrado;
 - b. Cópia do Estatuto Social da OSCIP registrado em cartório;
 - c. Documentos pessoais do diretor-presidente da OSCIP (CPF/RG);
 - d. Cópia da ata de criação da OSCIP registrada em cartório e de todas as alterações posteriores;
 - e. Cópia da ata de designação do diretor da OSCIP, devidamente registrada em cartório;
 - f. Cadastro nacional de pessoa jurídica;
 - g. Certificado de regularidade do FGTS;
 - h. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - i. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 - j. Certidão negativa de débitos da esfera estadual;
 - k. Certidão negativa de débitos da esfera municipal;
3. **As Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006, deverão apresentar os seguintes documentos:**
 - a. Formulário de Solicitação, Anexo II, em papel timbrado;





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS

- b. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo em anexo a este edital – ANEXO III);
 - c. Cópia da ata de fundação da cooperativa, estatuto ou contrato social com registro em cartório e da respectiva ata que o aprovou;
 - d. Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício;
 - e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f. Cadastro nacional de pessoa jurídica;
 - g. Cópias da Cédula de Identidade, CPF, indicação do cargo e endereço residencial da pessoa autorizada a assinar contratos em nome da Entidade/Empresa;
 - h. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação da cooperativa e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição;
 - i. Cópia do registro previsto na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971;
 - j. Certificado de regularidade do FGTS;
 - k. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - l. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 - m. Certidão negativa de débitos da esfera estadual;
 - n. Certidão negativa de débitos da esfera municipal;
4. **As Instituições Filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública, deverão apresentar os seguintes documentos:**
- a. Formulário de Solicitação, Anexo II, em papel timbrado;
 - b. Cópia da Concessão ou Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Lei 12.101/2009 e Decreto 7.237/2010) e do Decreto de Utilidade Pública;
 - c. Cópia do estatuto ou contrato social com registro em cartório e da respectiva ata que o aprovou;





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS

- d. Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício;
- e. Cadastro nacional de pessoa jurídica;
- f. Cópias da Cédula de Identidade, CPF, indicação do cargo e endereço residencial da pessoa autorizada a assinar contratos em nome da Entidade/Empresa;
- g. Certificado de regularidade do FGTS;
- h. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- j. Certidão negativa de débitos da esfera estadual;
- k. Certidão negativa de débitos da esfera municipal;

A documentação apresentada não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, como também deverá encontrar-se dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A doação se efetivará mediante preenchimento e assinatura do Termo de Doação.

A retirada dos lotes de materiais deverá ser previamente agendada junto à Comissão Interna de Desfazimento de Bens Patrimoniais pelo telefone (95) 2121-3971 e deverá ser realizada impreterivelmente dentro do **prazo previsto na CLÁUSULA VIII**, sob pena de desclassificação e convocação do próximo interessado para retirada do lote.

A efetivação da retirada do lote só será realizada mediante a apresentação do termo de doação devidamente assinado, sendo possível a sua assinatura pelo representante legal da entidade no ato de recebimento dos bens.

As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens.

Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo recebedor com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

O não atendimento das disposições do Art. 51 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sujeitará o infrator a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial àquelas fixadas na Lei 9.605/1998.





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS

Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

Eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão Interna de Desfazimento de Bens Patrimoniais, pelo telefone (95) 2121-3971.

Boa Vista/ RR, 14 de novembro de 2019.



RAFAEL DAVID AIRES ALENCAR
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens Patrimoniais - IPER
Portaria nº 659/2019/GPRES/PRESI/IPER

